

LEI MUNICIPAL N.º 503/2004

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTS. 2.º e 4.º DA LEI MUNICIPAL N.º 477/2003, QUE DISPÕE SOBRE O CONVÊNIO ALFABETIZA RIO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SERGIO JOÃO PIETROBELLI, Prefeito Municipal de Sagrada Família, RS, FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelo art. 27, itens I e III da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - É alterada a remuneração estabelecida no art. 2.º da Lei que passa a ser de R\$ 330,00 (Trezentos e trinta reais) a contar de 01 de junho de 2004;

Parágrafo Único – A remuneração estabelecida nesta lei será alterada nas mesmas épocas e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos valores repassados ao município através do convênio com o Estado.

Art. 2.º - É alterada a redação do art. 4.º da Lei, que passa a ser a seguinte:

“Art. 4.º - O prazo das contratações será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser efetuadas novas contratações, até o limite de alfabetizadores estabelecido no convênio ou nos termos aditivos, ou ser renovadas ou prorrogados por iguais períodos em caso de aditivo, renovação ou prorrogação do Convênio mantido com o Estado.”

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aditar, prorrogar ou renovar o Convênio firmado, enquanto for mantido pelo Estado e a abrir os créditos adicionais especiais ou suplementares para acorrer às despesas necessárias à sua implementação, até o limite dos recursos repassados ou a serem repassados pelo convênio.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA, EM 23 DE JUNHO DE 2004.

Registre-se e publique-se

SERGIO JOÃO PIETROBELLI
Prefeito Municipal

IVANOR SILVEIRA ZAT
Sec. Munic. Da Administração

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 016/2004

Senhores Vereadores

Visa o presente viabilizar a prorrogação do convênio mantido, enquanto o Estado mantiver o programa e a proceder às novas contratações, renovações ou prorrogações das contratações necessárias para o seu atendimento e a conceder o reajuste da remuneração dos alfabetizadores até o índice de eventual reajuste concedido pelo Estado no convênio, bem como a abrir os créditos adicionais para a sua implementação.

Diante da sua importância, espera-se a aprovação unânime deste projeto.

Atenciosamente

SERGIO JOÃO PIETROBELLI
Prefeito Municipal